



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2015 REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço por Item**” com Registro de Preço, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem: **Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR. Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 horas, do dia 13/02/2015. Edital Completo: Afixado no endereço acima. Abertura de envelope : Às 09:00 horas, do dia 10 de Fevereiro de 2014, no endereço acima. Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações da Lei nº 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Jangada – MT, 04 de Fevereiro de 2015.

Jose Candido da Rocha Neto Neto
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Nome Completo: _____ RG: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Jangada e essa empresa, solicitamos à Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do email: licitacaojangada@hotmail.com.

O não preenchimento do recibo exime a COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JANGADA – MT, 04 de Janeiro de 2015.

JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015

PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA – MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço por ITEM**”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

Dia: 13/02/2015

Horário: 09:00 horas

Abertura dos envelopes : Às 09:00 horas, do dia 13 de Fevereiro de 2015, no endereço abaixo.

Edital Completo: Afixado no mural da Prefeitura Municipal, no endereço: Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro, CEP 78.490-000, Jangada – MT, e pelo site: www.jangada.mt.gov.br, duvidas pelo email: licitacaojangada@hotmail.com;

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520 de 22/07/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Jangada/MT, 04 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT, C.N.P.J. nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, S/Nº, Centro, Jangada - MT., CEP 78.490-000, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço Por Item**” de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do citado Pregão Presencial será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **iniciando-se às 09:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2015** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, Jornal Oficial do Estado, União e Mural da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, disponibilização gratuita do Edital completo para solicitação através do e-mail: licitacaojangada@hotmail.com

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jangada/MT: designada pela Portaria nº 003/2015 de 02/01/2015.

2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o registro de preço para **Aquisição de Merenda Escolar**, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contida no Termo de Referência em anexo.

2.2 - Em nenhuma hipótese, para as quantidades definidas nesta licitação, o abastecimento da secretaria, será feito pelos adjudicatários, fora do prazo de 24 (vinte e quatro) horas de entrega no Município de JANGADA/MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2.015, com as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação	04.002.12.306.0038.2009.3390.30.00.00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

4.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE JANGADA – MT.

4.3. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

PREGÃO Nº -----/2015

Data e hora da abertura:

Razão Social:

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____

PREGÃO Nº -----/2015

Data e hora da abertura:

Razão Social.....

Endereço completo da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.4 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;

4.5 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;

4.6. Não poderão participar:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor deste Município;

e) Servidor do Município, que seja da administração direta ou indireta.

4.7 - A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor (a) designado(a) como Pregoeiro, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;

5.2. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

5.3. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

5.4. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo) ([Anexo VI](#)), junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos ([Anexo V](#));

5.5. Caso a empresa apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

5.6. No caso de pessoa física deverá portar documento de identificação de reconhecimento público (carteira de identidade, reservista, carteira de motorista, CTPS, carteira profissional).

5.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.

5.8. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

5.9. *O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;*

5.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregará os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no [Anexo VII](#).

5.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar:

5.11.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006 ([ANEXO VIII](#));

5.11.2. Juntamente com o requerimento solicitado no Item anterior, no caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.11.3. A não apresentação da CERTIDÃO citada no Item anterior, pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

5.11.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no Item 15.1 deste edital.

5.12. Com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital. (modelo anexo);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

a) Os **REPRESENTANTES LEGAIS** da empresa deverão apresentar na fase de credenciamento cópia do estatuto social, contrato social, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação que contenha foto, RG ou Carteira de Habilitação.

b) Quando se tratar de **PROCURADOR** além dos documentos exigidos acima (6.1) para os representantes legais, apresentar INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO e ou PARTICULAR, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Modelo conforme [ANEXO V](#).

6.2 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

6.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

6.4 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, Anexo VIII..

6.5 – Todos os documentos que se apresentarem com cópia deverão estar devidamente autenticados por cartório legal e não serão autenticados no ato da sessão pelo Pregoeiro ou Equipe.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

7.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo VII, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

7.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANGADA
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANGADA
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

7.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discurridos neste edital.

7.4. Não será aceita oferta de produto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital;

7.5. A não indicação dos prazos de entrega não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma não se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

- a) Nome empresarial, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) Descrição, de forma clara e completa, Marca do produto a ser ofertado, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- c) Definição e seus elementos. A proponente poderá utilizar-se de informação complementar, tais como, a apresentação de catálogo, folder, página da internet, dentre outras;
- d) Preço Unitário e Total por Item em moeda corrente nacional, em algarismo, e preferencialmente o preço total também por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- e) *Não Será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;*
- f) A condição de pagamento até 10 (dez) dias após entrega do objeto e entrada da Nota Fiscal na Tesouraria, conforme este Edital;
- g) O prazo de entrega dos itens será: de no máximo 24 (vinte e quatro) horas conforme ordem de fornecimento emitida ao vencedor do respectivo item pela Secretaria Municipal de Educação.
- h) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- i) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados a seguir:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento de empresário individual, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores; (Deverá ser apresentado **todas as alterações ou a última alteração consolidada** e devidamente autenticadas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Identidade e CPF de todos os sócios da empresa.
- f) No caso de Microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração de enquadramento registrado.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições e Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.
- e) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** da sede da licitante;
- f) **Prova de regularidade** relativa à Seguridade Social (**CND-INSS**) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF-FGTS**).
- g) **Regularidade Fiscal e Trabalhista (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).**

9.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes a data da realização desta licitação;
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;
 - b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
 - b.2) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e de encerramento registrados na Junta Comercial;
 - b.3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;

c.1) - As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições forem anteriores a 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

9.1.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

a) Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9.1.2 letras “a” a “g”** e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

9.1.3. Outras Comprovações

a) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99, **Anexo III**;

b) Declaração da **proponente**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **Anexo IV**;

c) Documento que comprove a visita do serviço de vigilância ou inspeção sanitária do estado ou município, excetuando os casos de pequenos produtores agrícolas que participam do programa de aquisição direta de alimentos do governo municipal, e que contam com a orientação do serviço de vigilância sanitária local, assegurando a responsabilidade dos fornecedores dos gêneros alimentícios pela qualidade sanitária dos produtos licitados;

d) Comprovação, junto às autoridades da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, através de um servidor designado para comprovação de existência de instalações compatíveis com o produto que o licitante se propõe a fornecer, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos atendidos (ESTOQUE).

OBS: Este documento deverá ser emitido através do termo de visita técnica acompanhado de servidor publico designado pela Prefeitura Municipal para averiguação de estoque do interessado a participar deste certame. Deverá o interessado agendar a visita pelo telefone 65 3344 1288 – Setor de Licitações, ou na sede da Prefeitura Municipal das 07:00 as 13:00 horas. A Prefeitura emitirá o termo até 24h de antecedência a abertura dos envelopes.

9.1.4. Disposições Gerais da Habilitação

a) Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

b) Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

9.1.5 - DA AUTENTICAÇÃO

a) TODAS AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS EM TODAS AS FASES SOMENTE SERÃO ACEITOS DEVIDAMENTE AUTENTICADAS OU ACOMPANHADAS DE ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO DE UM SERVIDOR DESIGNADO.

9.1.6 – Será realizada a fase de habilitação somente após leilão de todos os Itens do presente edital.

9.1.7 – A empresa somente será declarada como vencedora do Item que apresentar menor lance após assinatura da ata.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no [Anexo VII](#) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 A análise das propostas será feita separadamente por ITEM pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;
- b) Cujo Item não for de boa qualidade ou não for condizente com o objeto desta licitação;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
- d) Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) Cujo preços das propostas ultrapassem o valor de referencia especificado conforme [Anexo I](#).

10.4 Para efeito de oferecimento de lances verbais dos itens, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

10.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para o primeiro item, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5. A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução que será definida pelo pregoeiro.

10.7 A quantidade de rodadas para lances será livre e o percentual para lance mínimo será definido pelo pregoeiro, rodadas de oferta sendo classificadas a de menor valor.

10.8 O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.9.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.10. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO DO ITEM”**, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do ITEM 10.11 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

10.11 Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.11.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.2. Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.11.3. Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.11.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-Item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11.8. O disposto no art. 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.12. Encerrados os lances e as negociações para cada ITEM, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e complementação de documentos, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante da empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.13. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.15. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo Item.

10.17. Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.18. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.19. A proponente vencedora do respectivo Item terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

10.20. Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo do pregoeiro, registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 3(três) dias, a contar da ocorrência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

11.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

12.5 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

12.6 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação

12.7 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

12.8 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

13. DAS OBRIGAÇÕES

CONTRATADA:

13.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

13.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

13.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional para o Município, mesmo que a entrega tenha que ser feita em unidades escolares da Zona Rural.

13.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

13.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

13.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Jangada - MT.

13.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de Jangada - MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

13.1.10. O Município de Jangada - MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

13.1.11. Após o recebimento de Autorização de fornecimento devidamente autorizado pelo gestor, a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas escolas com endereço especificado na ordem de fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções contratuais.

13.1.12 - Substituir às suas expensas, os produtos que encontrarem com data de validade vencida, com problemas que venham inutilizar o produto solicitado;

13.1.13 - Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento;

13.1.14 - Entregar os produtos na sede das escolas de forma fracionado conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria em até 24 (vinte e quatro) horas, sem que haja qualquer custo adicional.

13.1.15 - Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

13.1.16 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

13.1.17 - Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

13.1.18 - Manter seu cadastro atualizado.

CONTRATANTE:

Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menor que os registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
- d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Identificar aqueles inadimplentes que não tenham cumprido com as especificações técnicas, marcas, quantidades e obrigações estabelecidas neste edital e na de registro para aquisição da merenda escolar.

14. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

14.1 Os produtos aprovados, objeto deste edital, e suas respectivas marcas deverão ser entregues de acordo com as quantidades e endereço especificados na Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria Municipal de Educação durante todo o período da licitação. Caso o fornecedor alegue não poder cumprir a entrega de algum produto ou marca o mesmo deverá cumprir a entrega ou arcará com as punições previstas neste Edital.

14.1.1 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.2 Será averiguado o prazo de validade dos produtos e posto em conta a qualidade dos mesmos.

14.3 Durante a entrega se for observado que o prazo de validade do produto estiver vencido, a contratada ficará obrigada a substituir os produtos em questão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem ônus para a Prefeitura Municipal.

14.4 A Administração da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, poderá rejeitar a entrega dos produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações constantes no **termo de referencia**, apresentarem imperfeição, ou ainda quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso, onde deverão ser substituídos. Caso o objeto seja rejeitado, o ônus da devolução (frete, transportadora, etc) correrá por conta da contratada.

14.5 Os produtos serão recebidos definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou seja mediante termo de aceitação ou atesto aposto na nota fiscal/fatura pelo servidor designado que tenha realizado minuciosa conferência do objeto no ato da entrega dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

14.6 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação. As empresas fornecedoras se responsabilizarão pelo transporte adequado dos gêneros da merenda, segundo as normas técnicas necessárias (boas práticas, boas condições de higiene e limpeza).

15. DO PAGAMENTO

15.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

15.2. No pagamento deverá ser anexado as notas fiscais “**Comprovante de Nota Fiscal de Vendas para Órgãos Público do Estado de Mato Grosso**”, documento este emitido pela Secretaria de Estado de Fazenda- Gerência de Nota Fiscal de Saída, conforme Portaria Nº 31/2005- SEFAZ.

15.1.2 - As empresas que emitem Nota Fiscal Eletrônica estão dispensadas da emissão deste comprovante.

15.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade;

15.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização;

15.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado neste Edital, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

15.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

15.6. Do reajuste

15.6.1. Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis de acordo com a legislação vigente.

15.6.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irreajustáveis, podendo ser objeto revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora;

15.6.3. Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Licitante vencedora;

15.6.4. O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

15.6.5. O reajustamento apenas será efetuado no caso de a Licitante vencedora demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.

15.6.6. A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento, devendo a Licitante vencedora repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

15.6.7. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela Licitante ou requeridas pelo Município.

15.6.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

15.6.9. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar ao Município o novo preço que substituirá o então registrado.

15.7. Caso a Licitante venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

15.8 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

15.8.1 Se, durante o prazo de validade da ata, o material entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da municipalidade a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pelo Município.

15.9 DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇO

15.9.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 01 (um) ano a contar da sua lavratura, podendo ser prorrogada justificadamente, e, desde que haja interesse das partes, por igual período até o máximo previsto em lei.

15.9.2 – Caberá a Detentora do Registro a obrigação de manifestar seu interesse em prorrogar a vigência da ata, devendo fazê-lo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de JANGADA/MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.1.1 Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste Edital, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

16.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

16.3 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

16.4 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

16.5 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 Fica dispensada a caução.

17.3 O resultado deste certame será divulgado por publicação no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, do Estado e da União.

17.4 É facultado qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.4.1 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, poderão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal, ou por meio do fax (65) 3344 1453, endereçado à autoridade subscritora deste Edital.

17.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** úteis, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

17.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

17.6 Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 Integram o presente Edital:

- 1) Anexo I – Termo de Referência/Modelo de Proposta;**
- 2) Anexo II – Minuta da ata de registro de preços;**
- 3) Anexo IV - Modelo Referencial de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;**
- 4) Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;**
- 5) Anexo V - Modelo de Termo de Procuração;**
- 6) Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento;**
- 7) Anexo VII- Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;**
- 8) Anexo VIII - Modelo de Requerimento De Benefício Do Tratamento Diferenciado E Declaração Para Microempresas E Empresas De Pequeno Porte**
- 9) Anexo IX – Termo de Compromisso**

17.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

17.10 A Prefeitura do Município de Jangada / MT reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar, anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

17.11 A adjudicação do objeto deste edital à(s) proponente(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

17.12 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora percorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

17.13 - Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Mato Grosso.

18.0 - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Rosário Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jangada- MT, 04 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT

Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Marca	V. Unit
01	300	Kilo	Abobora (kg)		
02	300	Kilo	Abobrinha (kg)		
03	400	Pacote	ACHOCOLATADO - em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Aparência pó homogêneo sabor e cheiros próprios. Embalagem: em sacos de polietileno atóxico, contendo 400 gramas. Validade: mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

04	700	Pacote	AÇÚCAR - cristal de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 2 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. Validade: mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.		
05	400	Maço	Alface (maço)		
06	250	Kilo	Alho (kg)		
07	150	Pacote	AMIDO DE MILHO - embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.		
08	650	Pacote	ARROZ - branco, tipo I, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 5kg em plástico atóxico. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (Não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). Validade: mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.		
09	350	Kilo	Banana da Terra		
10	1000	Kilo	Banana nanica (kg)		
11	600	Kilo	Batata (kg)		
12	450	Kilo	Beterraba (kg)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

13	700	Pacote	BISCOITO DOCE - Tipo Maisena. Produzido a partir de matérias - primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.		
14	700	Pacote	BISCOITO SALGADO - Tipo Cream-Cracker. Produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.		
15	10	Kg	Canela em pó		
16	400	Pacote	MILHO CANJICADO - Branco, tipo I, embalagem de 500gr. Validade mínima de 06 a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade.		
17	120	Kg	Carne de sol (charque) 500g		
18	1200	Kg	Carne em pedaço de 2ª (kg) cortada em pedaços, limpa e magra, 01 kg, com no máximo 10% de gordura. Com registro em órgão competente. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da entrega.		
19	800	Kg	Carne moída de 2ª (kg)		
20	560	Kg	Cebola (kg)		
21	500	Kg	Cenoura (kg)		
22	400	Caixa	Chá (caixas de 200 grs)		
23	400	Maço	Cheiro-verde (maço)		
24	20	Pacote	Colorau (500 grs)		
25	450	Maço	Couve-manteiga (maço)		
26	240	Unid	Creme de leite 300g		
27	400	Lata	EXTRATO DE TOMATE - concentrado; contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem 340 gramas. Validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega.		
28	200	Pacote	Farinha de Mandioca (pcte de 1 kg)		
29	400	Pacote	Farinha de milho (pacote de 01 kg)		
30	300	Pacote	Farinha de trigo (pacote de 01 kg)		
31	900	Pacote	Feijão (pacote de 01 kg)		
32	100	Lata	Fermento em pó (lata de 250 grs)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

33	1300	Kilo	Frango inteiro congelado Kg		
34	500	Pacote	Fubá (pacote de 01 kg)		
35	150	Unid	Geléia de vários sabores – 270g		
36	200	Frasco	Sucos (frasco de 900 ml) sabores variados		
37	1600	Kilo	Laranja Pêra (kg)		
38	240	Unid	Leite Condensado – lt 395g		
39	900	Kilo	Lingüiça (kg)		
40	400	Kilo	Maça nacional (1 qualidade) grau médio de amadurecimento. Devem ser sãs, sem rupturas e pancadas na casca.		
41	900	Pacote	MACARRÃO - espaguete com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 1000g. Prazo mínimo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas		
42	300	Kilo	Mandioca (kg)		
43	200	Pote	Margarina (pote de 01 kg)		
44	240	Unid	Massa pronta para preparo de bolo – pct com		
45	200	Unid	Melado de cana 500g		
46	500	Kilo	Melancia (kg)		
47	240	Kilo	Mussarela		
48	400	Lata	ÓLEO - Refinado, acondicionado em embalagem de 900 ml. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.		
49	600	Cartelas	Ovos		
50	1300	Kilo	Peito de frango congelado (kg)		
51	300	Kilo	Pepino (kg) 1º qualidade		
52	100	Kilo	Pimentão vermelho (kg)		
53	100	Kilo	Queijo in natura		
54	120	Unid	Rapadura		
55	300	Kilo	Repolho (kg) 1º qualidade		
56	100	Pacote	Sal - Refinado iodado, 1ª qualidade, embalagem plástica, termossoldada, atóxica, transparente com capacidade de 1kg. Validade mínima de 06 meses a constar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.		
57	550	Kilo	Salsicha tipo hot-dog, congelada, embalagem a vácuo com 3 kg, com no mínimo 120 dias de validade.		
58	400	Lata	Sardinha (lata de 250 grs)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

59	200	Garrafa	Suco sabores variados tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ou polpa de concentrado de frutas, em embalagem de 900ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.		
60	150	Unidade	Tempero completo (pote de 1kg)		
61	500	Kilo	Tomate (kg)		
62	150	Frasco	Vinagre em embalagem com no mínimo 900 ml. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.		

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia da Empresa:		
Razão Social:		
CNPJ nº	Optante pelo SIMPLES? (SIM / NAO)	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	E-MAIL:	
Telefone:	Fax:	
Banco:	Agencia nº	Conta Corrente nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- Demonstrativo da Quantidade para cálculo da Proposta de
Preços -

Item	Qtde	Unid	Descrição do Produto	Marca	V. Unit	V. Total
01	400	Pacote	Achocolatado em pó (pacote de 400			
02	700	Pacote	Açucar (pacote de 2,0 kg)			
03	150	Pacote	Amido de milho (pacote de 500 grs)			
04	650	Pacote	Arroz (pacote de 5,0 kg)			
05	700	Pacote	Biscoito doce (pacote de 400 grs)			
06	700	Pacote	Biscoito salgado (pacote de 400 grs)			
07	10	Kg	Canela em pó			
08	400	Pacote	Canjica (pacote de 500 grs)			
09	400	Caixa	Chá (caixas de 200 grs)			
10	400	Lata	Extrato de tomate (lata de 800 kg)			
11	400	Pacote	Farinha de milho (pacote de 01 kg)			
12	300	Pacote	Farinha de trigo (pacote de 01 kg)			
13	200	Pacote	Farinha de Mandioca (pcte de 1 kg)			
14	900	Pacote	Feijão (pacote de 01 kg)			
15	100	Lata	Fermento em pó (lata de 250 grs)			
16	500	Pacote	Fubá (pacote de 01 kg)			
17	200	Frasco	Groselha (frasco de 900 ml)			
18	900	Pacote	Macarrão espaguete (pacote de 01			
19	200	Pote	Margarina (pote de 01 kg)			
20	400	Lata	Óleo de soja (lata de 900 ml)			
21	600	Cartela	Ovos			
22	100	Pacote	Sal (pacote de 01 kg)			
23	150	Frasco	Vinagre (base álcool) (frasco de 900			
24	20	Pacote	Colorau (500 grs)			
25	400	Lata	Sardinha (lata de 250 grs)			
26	150	Unidad	Tempero completo (pote de 1kg)			
27	450	Maço	Couve-manteiga (maço)			
28	400	Maço	Alface (maço)			
29	300	Kilo	Repolho (kg)			
30	500	Kilo	Cenoura (kg)			
31	450	Kilo	Beterraba (kg)			
32	300	Kilo	Cabotiã (kg)			
33	300	Kilo	Abobrinha (kg)			
34	600	Kilo	Batata (kg)			
35	300	Kilo	Mandioca (kg)			
36	500	Kilo	Tomate (kg)			
37	300	Kilo	Pepino (kg)			
38	100	Kilo	Pimentão vermelho (kg)			
39	250	Kilo	Alho (kg)			
40	400	Maço	Cheiro-verde (maço)			
41	560	Kilo	Cebola (kg)			
42	350	Kilo	Banana da Terra			
43	1000	Kilo	Banana nanica (kg)			
44	500	Kilo	Melancia (kg)			
45	1600	Kilo	Laranja Pêra (kg)			
46	400	Kilo	Maça (kg)			
47	900	Kilo	Lingüiça (kg)			
48	1200	Kilo	Carne em pedaço de 2ª (kg)			
49	800	Kilo	Carne moída de 2ª (kg)			
50	1300	Kilo	Peito de frango congelado (kg)			



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

51	1300	Kilo	Frango inteiro congelado Kg			
52	550	Kilo	Salsicha (kg)			
53	120	Kilo	Carne de sol (charque) 500g			
54	120	Unid	Rapadura			
55	150	Unid	Geléia de vários sabores – 270g			
56	100	Kilo	Queijo in natura			
57	240	Unid	Massa pronta para preparo de bolo			
58	240	Unid	Creme de leite 300g			
59	240	Unid	Leite Condensado – lt 395g			
60	240	Kilo	Mussarela			
61	200	Unid	Melado de cana 500g			

VALOR TOTAL R\$ - ()

* PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS.

* OS ITENS SERÃO ENTREGUES NAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE JANGADA/MT ATRAVES DA ORDEM DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NUM PRAZO MAXIMO DE 24 HORAS APÓS EMISSAO DA RESPECTIVA ORDEM, COMUNICANDO O HORÁRIO DE ENTREGA A ESTA MUNICIPALIDADE, COM ANTECEDÊNCIA.

* O OBJETO DOS RESPECTIVOS ITENS DEVERÁ SER ENTREGUES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NAS PROPOSTAS APRESENTADAS, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA UMA NOTA FISCAL PARA CADA ITEM CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

* FICARÃO A CARGO DA(S) VENCEDORA(S) DESTES CERTAME, AS DESPESAS DE FRETE, SEGUROS, ENTREGA, TRANSPORTE, DESCARGA, TRIBUTOS, ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

Local e data.

(nome e assinatura)

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 001/2015.

Pregão Presencial Nº 001/2015

Validade: 12(doze) meses, prorrogável por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Registro de preços para aquisição de MERENDA ESCOLAR para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município de Jangada/MT e a empresa

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e doze, reuniram-se a Municipalidade de Jangada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF _____, situada na _____, n° _____, Jangada – Estado de Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDECIR KEMER, brasileiro, casado, portador do R.G n° _____ e inscrita no CPF sob n° _____, assistida pelo Pregoeiro Sr. Carlos Kazuhiko Mito e Equipe de apoio designada pela Portaria n° 003/2015, que conduziram o Pregão n° 001/2015-Registro de Preços N° 001/2015, e a empresa _____, situada na rua _____ n° _____, CNPJ n° _____ – neste ato representada por seu _____, _____, portador do RG n° _____ e inscrito no CPF sob n° _____, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço, referente ao Pregão Presencial n° 001/2015, nas condições em que segue:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para aquisição de **MERENDA ESCOLAR para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município de Jangada/MT**, conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2015, para Registro de Preços n° 001/2015.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por Item conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNITARIO	V.TOTAL

2.VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 01 ano, a partir da data da assinatura e publicação, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério: de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

2.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jangada não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1 Os produtos aprovados, objeto deste edital, e suas respectivas marcas deverão ser entregues de acordo com as quantidades e endereço especificados na Ordem de Fornecimento emitida pela secretaria Municipal de Educação durante todo o período da licitação. Caso o fornecedor alegue não poder cumprir a entrega de algum produto ou marca o mesmo deverá cumprir a entrega ou arcará com as punições previstas neste Edital.

3.2 O prazo de entrega deverá ser de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.3 Será averiguado o prazo de validade dos produtos e posto em conta a qualidade dos mesmos.

3.4 Durante a entrega se for observado que o prazo de validade do produto estiver vencido, a contratada ficará obrigada a substituir os produtos em questão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sem ônus para a Prefeitura Municipal.

3.5 A Administração da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, poderá rejeitar a entrega dos produtos que porventura estejam em desacordo com as especificações constantes no **termo de referencia**, apresentarem imperfeição, ou ainda quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso, onde deverão ser substituídos. Caso o objeto seja rejeitado, o ônus da devolução (frete, transportadora, etc) correrá por conta da contratada.

3.6 Os produtos serão recebidos definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ou seja mediante termo de aceitação ou atesto aposto na nota fiscal/fatura pelo servidor designado que tenha realizado minuciosa conferência do objeto no ato da entrega dos produtos.

3.7 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação. As empresas fornecedoras se responsabilizarão pelo transporte adequado dos gêneros da merenda, segundo as normas técnicas necessárias (boas práticas, boas condições de higiene e limpeza).

3.8 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

3.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

4.1.1. Atender a Ordem de Fornecimento do Município fornecendo os produtos necessários em sua quantidade total.

4.1.2 Entregar e descarregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

4.1.3. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

4.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os empregados não manterão nenhum vínculo com o Município;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

4.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

4.1.8. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pelo Município de Jangada - MT.

4.1.9. Executar os fornecimentos somente após autorizados pelo Responsável do Município de Jangada – MT, procedendo a devolução dos produtos não autorizados.

4.1.10. O Município de Jangada – MT reserva-se o direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso no fornecimento.

4.1.11. Após o recebimento de Autorização de fornecimento devidamente autorizado pelo gestor, a empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preços.

4.1.12 - Substituir às suas expensas, os produtos que encontrarem com data de validade vencida, com problemas que venham inutilizar o produto solicitado;

4.1.13 - Caso haja reduções ou descontos, a empresa vencedora compromete-se a repassá-los



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ao Município, ainda que, depois de expedida a Ordem de Fornecimento;

4.1.14 - Entregar os produtos na sede das escolas de forma fracionado conforme ordem de fornecimento expedido pela Secretaria em até 24 (vinte e quatro) horas, sem que haja qualquer custo adicional.

4.1.15 - Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

4.1.16 - Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

4.1.17 - Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

4.1.18 - Manter seu cadastro atualizado.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JANGADA

5.2 Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

5.2.1 Garantir a detentora do Registro de Preços, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento.

5.2.2. Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados.

5.2.3. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

5.2.4. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.2.5 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6. PENALIDADES

6.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

6.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

6.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas, sujeita à contratada as multas estabelecidas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

6.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, e as demais estabelecidas neste edital, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá aplicar, garantida a prévia e ampla defesa, as multas e demais penalização prevista na legislação.

6.5.1. Para os casos de infringência contratual comprovada e sem justificativa aceita e onde não houver percentual de multa estabelecida, a contratante aplicará multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) ao dia, estando caracterizada inexecução contratual, não havendo regra específica, a não regularização da situação em prazo superior a 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

6.6. Se a adjudicatária não cumprir o objeto, recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

6.6.1. Multa nos termos deste edital;

6.6.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos, e,

6.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município.

6.8. A decisão de vedação para participar de licitação ou declaração de inidoneidade será exarada pelo Município de Jangada (MT).

6.9. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

6.10. A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

6.11. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para o fornecimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.12. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para o fornecimento dos produtos/materiais, deverá ser encaminhada ao Município, até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as peças/serviços as notas fiscais correspondentes ao fornecimento destas, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Secretário Responsável.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços dos produtos apresentados nas propostas serão permanentes e irrevogáveis de acordo com a legislação vigente.

8.2. Os preços inicialmente cotados são fixos e irrevogáveis, podendo ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo de aquisição do produto, junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Licitante vencedora;

8.3 Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da Licitante vencedora;

8.4. O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

8.5. O reajustamento apenas será efetuado no caso de a Licitante vencedora demonstrar através de Notas Fiscais do distribuidor o preço praticado anteriormente e o atual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

8.6. A recomposição de preços não ficará adstrita a aumento, devendo a Licitante vencedora repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

8.7. Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela Licitante ou requeridas pelo Município.

8.8. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.9. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar ao Município o novo preço que substituirá o então registrado.

8.10. Caso a Licitante venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

9.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão, nos casos previstos 9.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela **Detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o fornecimento do objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Jangada/MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.7. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.8. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Rosário Oeste / MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Com tudo dado por certo e correto, solicita a aposição primeiramente dos representantes legais e secundamente do pregoeiro e da equipe de apoio, além de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Nada mais havendo a ser tratado a sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

JANGADA/MT, XX DE XXXXXX DE 2015.

VALDECIR KEMER
Prefeito Municipal

Contratado
Sócio

JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO NETO
Pregoeiro

_____ Membro da Equipe de Apoio	_____ Membro da Equipe de Apoio	_____ Membro da Equipe de Apoio
---	---	---

TESTEMUNHAS

CPF : NOME : _____

NOME : _____
CPF :

ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015, promovido pela Prefeitura do Município de (NOME DO MUNICÍPIO), declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2015.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Município de _____ - Estado de Mato Grosso - Pregão Presencial Nº 001/2015.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

(papel timbrado da empresa)

ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015
MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2015.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de _____ – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial n.º 001/2015**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2015.

(assinatura e identificação)

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

(papel timbrado da empresa)

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A.....(razão social da empresa), CNPJ N.º....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei nº10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de _____ - Estado de Mato Grosso - Pregão Presencial N.º ____/2015.

....., de de 2015.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

MODELO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA BENEFÍCIO DO
TRATAMENTO DIFERENCIADO
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14/12/2006)

A empresa: _____, CNPJ nº _____, tendo como representante o Sr: _____, portador do RG: _____ e do CPF nº _____. Para fins de participação no pregão presencial 001/2015, declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

_____ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(papel timbrado da empresa)

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

MODELO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do CPF nº _____, carteira de identidade nº _____, expedida pelo/a _____, UF _____ residente e domiciliado na Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ UF _____, Sócio proprietário da empresa _____, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, assumo perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT o compromisso de aceitar que a Secretaria de Educação estabeleça, através da visita técnica, a realização de averiguação de estoque para garantir a qualidade dos alimentos que serão utilizados na Alimentação Escolar das escolas da rede municipal.

Local e Data

Nome, assinatura e carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015, POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio torna público para quem possa interessar que o pregão presencial para registro de preço nº 001/2015, Por Registro de Preços nº 001/2015 do tipo menor preço por Item, objeto: **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JANGADA- MT**, cuja data de abertura se deu no dia 13/02/2015 às 09:00horas, onde foi declarada vencedora a empresa MERCADO JANGADA LTDA-ME, com o valor de R\$ 154.800,30 (Cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais e trinta centavos) .

Jangada/MT, 20 de Fevereiro de 2015.

JOSÉ CANDIDO DA ROCHA NETO NETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Pregoeiro.